

3	CADEIRA FIXA:cadeira com assento e encosto de madeira compensada, espuma injetada com densidade média de 55 kg/m3.Base da cadeira confeccionado em tubo de 1 cm. Medidas do assento: 41 cm de largura x 39 cm de profundidade x 50 cm de espessura. Altura do assento até o chão: 45 cm. Altura total até o chão : 83 cm. Dimensões aproximadas do produto montado: 42 cm de largura x 56 cm de profundidade x 83 cm de altura	199,00
4	CADEIRA PRESIDENTE: cadeira presidente preta, regulável. Material do encosto: couro pvc. Estrutura, base, elevador de gás e mecanismo: metal cromado. Peso máximo suportado pelo produto: 150 kg. Material do aseto: couro pvc. Largura: 50 cm. Altura 72 cm. Profundidade: 54 cm.Distância do pé até o assento: 34-42 cm. Altura mínima até o chão: 66,5 cm.	890,00
5	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO/ EM L: mesa na cor cinza. Material da gaveta: mdp.Largura lateral: 150 cm. Material do puxador da gaveta: plástico. Suporta até 20 kg. Possui gaveta com chave. Peso por gaveta: 5 kg. Altura 75 cm. Possui 2 gavetas. Largura frontal: 180 cm. Profundidade: 60 cm.	850,00
6	MESA DE REUNIÃO: mesa de reunião redonda, na cor cinza, tampo de 25 mm, com acabamento fita 1 mm, estrutura em aço tubo 4 e base repuxada com 5 patas. Altura: 75 cm. Profundidade: 60 cm. Largura: 150 cm x 150 cm. Espessura: do tampo: 2,5 cm. Tampo da mesa: 25 mm, com acabamento fita pvc 2 mm. Travessa(saia): travessas para mesa de reunião mdp 18mm	799,00

Data da Expedição do Termo: 30/11/2022

Fundamentação: O presente instrumento se fundamenta no Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores.

Valor: R\$ 10.314,00 (Dez mil, trezentos e quatorze reais).

VIGÊNCIA: 30 de novembro de 2022 até 31 de dezembro de 2022

RECURSOS: 15000000 (Recursos Ordinários); Dotação Orçamentária: 02.001 (Gabinete Civil); Ação: 2901 (Manutenção e Funcionamento da Unidade); Classificação Orçamentária: Natureza: 4.4.90.52 (Equipamentos e Material Permanente).

Parnamirim (RN),08 de dezembro de 2022.

Homero Grec Cruz Sá
Secretário Chefe do Gabinete Civil

SEPLAF
Secretaria de Planejamento e Finanças

AVISOS

AVISO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Regime Diferenciado de Contratação Pública n.º 01/2022- CPL/SEPLAF

O Município de Parnamirim/RN, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, torna público aos interessados a impugnação do edital interposta pela CONSTEM- Construtora EIRELI, com relação as exigências de qualificação técnica previstas no item 12.13.3, especificamente as dispostas nos subitens 12.13.3.1 "C" e 12.13.6.1 "C", do edital de Regime Diferenciado de Contratação Pública n.º 01/2022-CPL/SEPLAF, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de drenagem e pavimentação do bairro Santa Tereza no Município de Parnamirim/RN.

Informamos que foi deferida a impugnação do solicitante. À face disso, suspende-se a licitação, para adoção das medidas administrativas necessárias, para republicação do edital e aprazamento de nova data para a realização da sessão.

Destaca-se que a referida impugnação e reposta encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico:

<https://parnamirim.rn.gov.br/detalhamentoPregaoLicitacao.jsp?id=1238>.

JOSÉ PEREIRA NETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

SEL
Secretaria de Esporte e Lazer

EXTRATOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 02/2022 - CONTRATANTES: MUNICIPIO DE PARNAMIRIM através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER / RPD SERVIÇOS E ENTRETENIMENTO LTDA de CNPJ Nº 11.860.005/0001-00 - OBJETO: Locação de Equipamentos de Diversão Infantil, para a realização do "Natal das Crianças 2022" que será realizado no Parque Aristofanes Fernandes, em Parnamirim/RN, no mês de Dezembro de 2022 - VALOR GLOBAL: R\$ 14.304,00 (Catorze mil, trezentos e quatro reais) - **RECURSOS:** Próprios e Dotação Orçamentária : 02.131 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; 812.0026.2056 - Realização de Eventos de Esporte e Lazer e 33.90.32 - Material, Bem ou Serviços para distribuição Gratuita - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso II da Lei de nº 8.666/93 e Decreto de nº 9.412/2018.

SEMOP
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração Pública, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça, para cada fonte de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.